



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 686/2012.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*JOACI NONATO REZENDE*, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as Diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Artigo 2º. O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos.

Artigo 3º. As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º. Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por Projeto/atividade.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.

Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CONTRATADA:** BERGAMO CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Este Termo Aditivo tem por objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor. Aditando ao valor inicial o valor de R\$ 140.476,84 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

**CARLOS SCARDINI NETO**  
Procurador

**Publicado por:**

Julierme Aparecido de Sousa Lopo  
Código Identificador: E94C09F3

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
175/2011.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CONTRATADA:** ULTRA-CLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Vigência do Contrato. A vigência que era de 12 (doze) meses será prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

**RENÊ LEAL NUNES DE FREITAS**  
Sócio Proprietário.

**Publicado por:**

Julierme Aparecido de Sousa Lopo  
Código Identificador: 559A5C12

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
141/2011.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CONTRATADA:** KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato. A

vigência que era de 10 (dez) meses passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2012.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

**LUIZ YOJI KODAMA**  
Sócio Proprietário.

**Publicado por:**

Julierme Aparecido de Sousa Lopo  
Código Identificador: 45150841

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
085/2012.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CONTRATADA:** SILVA & FRARE LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Este Termo Aditivo tem por objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor. Aditando ao valor inicial o valor de R\$ 1.251,77 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

**ROSANGELA MARIA FRARE DA SILVA**  
Sócia Proprietária

**Publicado por:**

Julierme Aparecido de Sousa Lopo  
Código Identificador: 1D8A1CE1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 686/2012**

**LEI N.º 686/2012.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOACI NONATO REZENDE**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as Diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Artigo 2º. O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos.

Artigo 3º. As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º. Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por Projeto/atividade.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.

**JOACI NONATO REZENDE**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Reginaldo Martins Gri  
**Código Identificador:**FE3E2F6C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, que terão seus débitos de natureza tributária ou não tributária, inscritos em DÍVIDA ATIVA a partir do dia 1º de janeiro de 2.013, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, referentes ao exercício financeiro de 2.012, conforme disposto no artigo 209 da Lei Municipal nº 250/93 – Código Tributário Municipal.

São Gabriel do Oeste, 14 de dezembro de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
**Código Identificador:**13291624

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DECRETO Nº 369/2012**

**Decreto nº 369/2012 PMSGO-GAB 14 de dezembro de 2.012**

Atualiza correção de valores do iptu e metro quadrado da construção para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 791/2010 de 17 de dezembro de 2.010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o metro quadrado da construção, para o exercício de 2.013, ficam corrigidos pelo índice do IPCA acumulado em 5,53% nos últimos 12 meses, conforme anexos I, II, III e IV e respectivas tabelas, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de dezembro de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
**Código Identificador:**2B6F6843

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 011/2009**

**CONVITE Nº 011/2009 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2009**

**Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /RAIZ Soluções Inteligentes Ltda

**Objeto:** Alteração da Cláusula da **Décima Primeira** – da Vigência

**Prazo:** Prorrogação do prazo para mais **12 (doze) meses.**

**Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivo

**Assinantes:** Neida Lurdes Balzan /Leticia Bonatti

**Assinatura:** São Gabriel do Oeste – MS - 14 de dezembro de 2012

**Publicado por:**  
Neida Lurdes Balzan  
**Código Identificador:**37F8728A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2012.**

**SERCIO ROBERTO MENDES,** Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **SONIA REGINA DELA BELA LIMA**, com validade a contar de **29.11.2012** a servidora, para ocupar o cargo de **MONITORA**, Símbolo ADM-05, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 07 de dezembro de 2012.